



São Paulo, 05 de abril de 2022.
Circular nº 07/2022.

Ref.: CADASTRO ICMS (DIFAL) - CONTRIBUINTE DE OUTRA UNIDADE FEDERADA

Prezados Senhores,

Em atenção ao evento realizado pelo **SINPROQUIM** em 30/03/2022 sobre o DIFAL, servimos da presente para informar que, desde 01/04/2022, está em vigor a Portaria SRE nº 21, de 31/03/2022, editada pela Secretária de Receita Estadual do Estado de São Paulo, a qual **disciplina o recolhimento da diferença entre as alíquotas interna do Estado de São Paulo e interestadual - DIFAL nas operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado neste Estado.**

A medida visa informar e orientar o contribuinte de outra unidade federada (fora de São Paulo), que não seja inscrito no Cadastro ICMS/SP, quanto à constituição e consolidação dos débitos fiscais que poderão ser efetuados por meio do portal eletrônico específico.

Em anexo integra da Portaria.

Atenciosamente,

Elisa Jaques
Consultora do SINPROQUIM